



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

PROJETO DE LEI N° 043/2025

Autoriza o Executivo a conceder benefícios para implantação da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VERÊ - COOPERVERÊ**, inscrita no CNPJ sob n.º 58.026.811/0001-41, no Município de Verê/PR e dá outras providências.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à empresa **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VERÊ - COOPERVERÊ**, inscrita no CNPJ sob n.º 58.026.811/0001-41, o benefício abaixo descrito, o qual não poderá superar o teto máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

a) Fornecer os serviços de terraplanagem, para implantação da indústria;

Parágrafo único. Os serviços a serem levados a efeito junto à empresa, poderão ser disponibilizados com máquinas e/ou equipamentos do Município e/ou através de empresas contratadas mediante certames licitatórios.

Art. 2º. A indústria **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VERÊ – COOPERVERÊ** por seu turno, compromete-se em, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a aprovação da presente lei:

a) Contratar e manter 20 (vinte) empregos direto formais;

b) Finalizar as construções da sede e iniciar suas atividades comerciais.

Parágrafo único. A beneficiária deverá, sempre que solicitada, disponibilizar para averiguação do Município, comprovação documental de que está empregando o número de trabalhadores informados no item “a” e do andamento das obras conforme item “b”.

Art. 3º. As condições ora estabelecidas serão objeto de Termo de Compromisso, no qual ambas as partes (Poder Público e Empresa) comprometem-se em cumpri-lo dentro do prazo e condições estabelecidos na presente Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.06.09 11:13:49 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 10 / 06 / 25

1ª Votação: 17 / 06 / 25 VOTOS 6 x 0

2ª Votação: / / VOTOS x

3ª Votação: / / VOTOS x

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: *Cont. Leg. Inst.*

Ord. Geral e *Ordem Econômica*

Em: 10 / 06 / 25 *Shoc...*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ- PARANÁ

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de Lei nº 043/2025 que autoriza o Executivo a conceder benefícios para implantação da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VERÊ - COOPERVERÊ**, inscrita no CNPJ sob n.º 58.026.811/0001-41 no Município.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder apoio institucional e estrutural à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VERÊ – COOPERVERÊ, por meio da execução de serviços de terraplanagem destinados à implantação de uma nova unidade industrial em nosso Município, respeitando-se o teto máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em benefícios.

A medida proposta visa fomentar o desenvolvimento econômico local, fortalecer o setor agroindustrial, gerar novos postos de trabalho e promover o aproveitamento da vocação produtiva regional.

A instalação da indústria representará um importante avanço para o Município, contribuindo significativamente para o aumento da renda e da qualidade de vida da população.

Em contrapartida, a cooperativa compromete-se, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contratar e manter, no mínimo, 20 (vinte) empregos diretos formais, além de concluir a construção de sua sede e iniciar suas atividades comerciais, conforme disposto na presente proposição.

Além disso, a COOPERVERÊ conta com projeto de construção de uma unidade de recebimento de grãos em nossa cidade, que envolve investimento total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), o que trará benefícios expressivos ao comércio e à mão de obra local, desde sua fase inicial; além de movimentar, anualmente, cerca de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) entre insumos agrícolas e recepção de grãos.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Requer-se a apreciação em regime de tramitação normal.

Verê- PR, 09 de junho de 2.025.

PAULO ROBERTO

WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.06.09 11:14:38 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 052/2025

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 043/2025, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo autoriza o Executivo a conceder benefícios para implantação da Cooperativa Agropecuária Verê -- COOPERVERÊ, inscrita no CNP 58.026,811/000141, no Município de VerêPR e dá outras providências.

Nos termos da proposta, e em conformidade com o Projeto em análise, autoriza fica o Poder Executivo autorizado a repassar o benefício conforme estabelecido no Projeto em análise.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

A espécie normativa "Ordinária" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 043/2025, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 09 de Junho de 2025.

VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637